



DECRETO N° 141, 11 DE NOVEMBRO DE 2025



DECRETO N° 141, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua no Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e em especial ao quanto previsto no inciso VII, do Art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o número crescente de pessoas que se encontram em situação de rua e risco, acompanhadas pelos Serviços Especializados em Abordagem Social e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a existência da Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas a essa população e a criação de um Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para promover ações eficazes voltadas à população em situação de rua, garantindo o acesso a direitos fundamentais e promovendo a inclusão social;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Público Municipal com a proteção e promoção dos direitos da população em situação de rua, visando à superação das vulnerabilidades e à oferta de serviços adequados a essa parcela da população;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECHI MASCARELO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdec.com.br/verificacao/A481-9855-C2AC-884C> e informe o código A481-9855-C2AC-884C





Parágrafo único. O Comitê tem por finalidade acompanhar, coordenar e propor diretrizes para a implementação da política municipal voltada à população em situação de rua, assegurando a participação dos diversos setores da Administração Pública Municipal na formulação e execução dessa política.

Art. 2º As ações voltadas à população em situação de rua serão executadas de forma descentralizada e integrada, mediante conjugação de esforços entre secretarias, órgãos e instituições da Administração Municipal.

Parágrafo único. A atuação prevista no *caput* observará os princípios da intersetorialidade, interdisciplinaridade, controle social e participação da sociedade civil, em conformidade com os objetivos e diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Intersetorial é composto por representantes titulares e suplentes do Poder Público e da sociedade civil organizada, na seguinte conformação:

I - do Poder Público:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II - da sociedade civil organizada:

- a) um representante da população em situação de rua, indicado por entidade, associação ou movimento social organizado que atue na defesa dos direitos dessa população;
- b) um representante de instituições acadêmicas e de pesquisa;





c) dois representantes de outras entidades, instituições, organizações e associações interessadas em contribuir para o fortalecimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, indicado pela mesma forma de seu titular.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados por ato do Secretário Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

§ 4º Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados pelas respectivas entidades e designados por ato do Secretário Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

Art. 4º A coordenação do Comitê Intersetorial compete ao representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, com direito a voz e sem direito a voto:

I - um representante da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

II - um representante da Defensoria Pública da União;

III - um representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

IV - representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas cuja participação seja relevante para os temas em pauta;

V - pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Parágrafo único. Os convites de que trata o *caput* serão formalizados pela coordenação do Comitê.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO ANORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.todoc.com.br/verificacao/A481-9BB55-C2AC-884C> e informe o código A481-9BB55-C2AC-884C





- I - sugerir ações, programas e políticas públicas voltadas à população em situação de rua;
- II - contribuir com propostas para a Política Municipal de Atenção Integral à População em Situação de Rua, bem como assessorar e monitorar o desenvolvimento dessa política;
- III - acompanhar e monitorar a execução da política municipal para a população em situação de rua;
- IV - realizar diagnóstico pormenorizado, sujeito à atualização periódica, da situação da população em situação de rua nos respectivos territórios, com indicação do quantitativo de pessoas por área geográfica, quantidade e localização das vagas de abrigo e da capacidade de fornecimento de alimentação;
- V - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para a população em situação de rua;
- VI - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais e transversais direcionadas às pessoas em situação de rua;
- VII - fomentar a participação social no debate e na formulação das ações destinadas à população em situação de rua;
- VIII - estabelecer estratégias para o aprimoramento da rede de atendimento e proteção social;
- IX - propor estratégias para a divulgação da Política Municipal de Atenção Integral à População em Situação de Rua;
- X - elaborar seu regimento interno no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua instalação;
- XI - deliberar sobre a forma de condução de seus trabalhos.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMAO ANORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.todoc.com.br/verificacao/A481-9B55-C2AC-884C>





CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A participação no Comitê Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O Comitê Intersetorial será instalado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Doriane Secchi Mascarello
Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELLO, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.todoc.com.br/verificacao/A481-9B55-C2AC-884C>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A481-9B55-C2AC-884C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 11/11/2025 11:05:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 11/11/2025 13:59:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 13/11/2025 19:40:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A481-9B55-C2AC-884C>